



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSOS Nº 2735/2016 – 45383; 2737/2016 – 45385; 3100/2016 – 45748; 3436/2016 – 46084; 3646/2016 -46294; 3647/2016 – 46295; 3648/2016 – 46296 e 4038/2016 – 46686 (Processo Base)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIA DO LAR DE PASSAGEM, CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA URBANA, REPAROS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DA ESCOLA MANOEL PEREIRA VARGAS, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min do dia 20 (vinte) do mês de abril de 2016**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **221/2016**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIA DO LAR DE PASSAGEM, CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA URBANA, REPAROS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DA ESCOLA MANOEL PEREIRA VARGAS, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em conformidade com os Termos deste Edital e seus Anexos, Processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.cidadecompras.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

sito à Rua Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui Objeto da presente licitação a Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIA DO LAR DE PASSAGEM, CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA URBANA, REPAROS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DA ESCOLA MANOEL PEREIRA VARGAS, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação), deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, Diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador Regularmente Constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentadas Fora dos Envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou assemelhado deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se representada por Procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a firma do Outorgante reconhecida, em que constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o Nome da empresa da Outorgante e de Todas as pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para dar Lances em Licitações Públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento Outorgado pelos Representantes Legais da licitante, Comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo IV deste Edital.

3.4 - Para exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

3.5 - Declaração expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, Anexo VI deste Edital.

3.6 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste Edital, deverão apresentar, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, Anexo VII, deste Edital.

3.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no Ano Calendário Anterior, Receita Bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 à 6.18 e 7.2**, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No Dia, Hora e Local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos envelopes acima referido, Não será Aceita a participação de Nenhuma Licitante Retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos demais Atos do certame; e Apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel Timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem Rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, Assinado por Quem de Direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço de Cada Item, Expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas;

5.2 - O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.3 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do Objeto desta licitação, incluídos Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), conforme Planilha constante no Anexo III, deste Edital.

5.3.1- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda dos Produtos (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no **Anexo IX**, deste Edital.

5.3.2- Os componentes de preço elencados na Planilha constante no **Anexo IX** são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.4 - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

5.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura do Contrato, os Licitantes estarão Liberados dos Compromissos Assumidos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela poderão fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições Definidas no subitem Anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, Individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.

6.4 - Caso Duas ou mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

6.5 - A Oferta dos Lances deverá ser efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É Vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

6.6.1 - A Diferença entre Cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às Penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, conseqüentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço Apresentado pela mesma, que será Considerado para efeito de Ordenação das Propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço Melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.10 - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, Convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

6.11 - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço Apresentado, o Pregoeiro Verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo Motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

6.13 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

6.13.1- Não atenderem às Exigências contidas no Objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de Preços Alternativos;

6.13.3 - Forem Omissas em Pontos Essenciais, de modo a Ensejar Dúvidas;

6.13.4 - Se Oponham a Qualquer Dispositivo Legal vigente, bem como as que Não Atenderem aos Requisitos do item 05;

6.13.5 - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

Observação: Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que Não For Conflitante com o Instrumento Convocatório.

6.14 - Não serão Consideradas, para Julgamento das Propostas, Vantagens não Previstas no Edital.

6.15 - Encerrada a Sessão de Lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo Assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.

6.15.1 - Entende-se como Empate Ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

6.16 - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, Proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para Apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do certame.

6.16.2 - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será Facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as Exigências do subitem 6.16 deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais Apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.20 - A Sessão Pública Não Será Suspensa, salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e Quaisquer Informações, acerca do Objeto, ser Esclarecidas Previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as Licitantes Presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:

7.1.1 - Declaração que Atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal N.º 4.358/02, Anexo V, deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa Comercial;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus Administradores;

7.1.2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

7.1.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.3.5 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão Negativa de **Falência** ou **Recuperação Judicial e Extrajudicial** Expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em Prazo Não Superior a 30 (Trinta) dias da Data Designada para a Apresentação do Documento.

Obs: Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em Todas as Vias por seu Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que Comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) Dias Úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior Poderá Ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de forma Motivada e Durante o Transcurso do respectivo Prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a Situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os licitantes já Intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

7.2.3 - O Benefício de que trata o subitem 7.2 Não Eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que Apresentem Alguma Restrição (Tributo).

7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 14.1 e 14.1.1, deste Edital.

7.2.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

7.3 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo Prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante Retirá-lo, após aquele período, no Prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as Ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.2 - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

9.3 - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

9.4 - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.5 - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

9.6 - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respetivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.

9.7 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

9.8 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.

10.2 - O Pagamento deverá ser efetuado, Contra Empenho, mediante Apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após Autorização de Pagamento das Secretarias Municipais Requisitantes, ao Setor de Contabilidade do Município;

10.2.1 - O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Materiais/Produtos por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), Aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Responsável do Almojarifado Central, correspondente à Entrega dos Materiais/Produtos, Efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela Contratante.

10.3 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.4 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

10.5 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do Contratante.

10.6 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

10.7 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

10.8 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Denominação do Programa PPA (funcional): 09074122 – Cidadania em Movimento

Denominação da Ação LDO: 2116 – Manutenção do Lar de Passagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - Cód. Reduzido – 427 – Fonte 1111

Denominação do Programa PPA (funcional): 090316482 – Habitação Urbana

Denominação da Ação LDO: 2091 – Auxílio Moradia

3.3.90.32.00.00.00 – Cód. Reduzido – 392 – Fonte 001

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Denominação do Programa PPA (funcional): 5.451 – Recuperação de ruas pavimentadas

Denominação da Ação LDO: 2.060 – Recuperação de ruas pavimentadas

3.3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 629 – Fonte 001 - Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 5.451 – Recuperação de ruas pavimentadas

Denominação da Ação LDO: 2.062 – minimizar os problemas de alagamento

3.3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 633 – Fonte 001 - Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 5.451 – Recuperação de ruas pavimentadas

Denominação da Ação LDO: 2.069 – Qualificação da mobilidade urbana

3.3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 634 – Fonte 001 - Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 5.451 – Jaguarão Mais Verde

Denominação da Ação LDO: 2.078 – Conservação dos canteiros e praças

3.3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 639 – Fonte 001 - Livre

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Denominação do Programa PPA (funcional): 12.02 – Departamento Pedagógico

Denominação da Ação LDO: 2.027 – Reestruturação e Logística da Educação do Campo

3.4.4.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 527-4 – Fonte 1001 – Salário Educação

Denominação do Programa PPA (funcional): 12.02 – Departamento Pedagógico

Denominação da Ação LDO: 2.017 – Ampliação e qualificação dos espaços físicos

3.4.4.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 520-7 – Fonte 001 – Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 12.04 – Setor de Esporte

Denominação da Ação LDO: 2.018 – Realização de Eventos Esportivos

3.3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 588-6 – Fonte 001 – Livre

12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Social e Habitação, bem como proceder à entrega IMEDIATA dos Materiais/Produtos, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

12.2 - Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

12.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.4 - Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

12.5 - A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

12.6 - Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;

12.7 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Cultura e Turismo, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

13.5. Do Reajuste:

13.5.1. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

13.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

14 - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

14.1 - Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

14.2 - Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almocharifado Central.

14.3 - Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

14.4 - Os Materiais/Produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

15.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2 - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.3 - Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;

15.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência*;

15.1.5 - Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

15.1.5.1 - A multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

15.1.8 - Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.1.9 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

16.1.1 - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

16.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 17.4, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

16.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

16.4 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

17.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 16.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 14.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

17.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;

17.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

17.4 - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

17.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, e-mail e os números de Fax e Telefone.

17.8 - Todos os Documentos exigidos, no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.9 - A proponente que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.10 - Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.12 - A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Entregar os serviços, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.14 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

17.14.1 - Anexo I - Objeto - Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos;

17.14.2 - Anexo II - Modelo da Minuta do Contrato;

17.14.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

17.14.4 - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

17.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

17.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

17.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

17.14.8 - Anexo VIII - Planilha com Valores de Referência;

17.14.9 – Anexo IX - Planilha de Composição de Custos.

Jaguarão, 06 de abril de 2016.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui Objeto da presente licitação a Aquisição de Materiais de construção para melhoria do Lar de Passagem, construção de moradias populares e conservação, manutenção e ampliação das atividades do núcleo de infraestrutura urbana, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados abaixo.

Item	Ref.	Quantidade por secretaria	Qtd total	Descrição do Material
001	Litro	05 - SMED	05	Aguarraz
002	kg	12 – SDSH	12	Arame queimado
003	Mt	21 – SDSH 05 - SMED	26	Areia média lavada
004	Saco	04 - SDSH	04	Argamassa fina com cimento 20kg
005	mts	15- SDSH	15	Argamassa média para assentar tijolos
006	Unid.	150 – SSU	150	Argamassa média, sacos de 20kg
007	Unid.	30 - SMED	30	Assento sanitário plástico na cor branca
008	Unid.	05- SMED	05	Balde plástico capacidade 20 litros
009	unid	40- SDSH	40	Barrotes de madeira de 05 x 15 cm com 4,50 metros
010	M²	200 – SSU	200	Bloco Unistan 8cm 35MPA
011	Mts³	21 – SDSH 50 - SSU	71	Brita média
012	Mt³	03 - SMED	03	Brita nº 1
013	Unid.	03– SDSH	03	Brocas para paredes 06 mm
014	Unid.	03– SDSH	03	Brocas para paredes 08 mm
015	Unid.	04– SDSH	04	Brocas para paredes 10 mm
016	Unid.	03- SMED	03	Brocha para pintura retangular 190x76 mm
017	Unid.	20 – SDSH	20	Buchas plásticas de 10 mm para colocação de isoladores
018	Unid.	20- SMED	20	Cadeado 45 mm
019	Unid.	03– SDSH 10 – SMED	13	Cadeados de 25 mm
020	Unid.	04 – SDSH	04	Cadeados de 40 mm
021	Unid.	10- SMED	10	Caibro de pinus 2,5 x 5,00 x 2,70 metros
022	Unid.	50- SDSH	50	Caibros de madeira de 05 x 07 cm com 5,50 metros
023	Unid.	30 – SDSH	30	Caixa de pvc embutir para luz de 4 x 2
024	Unid.	40 - SMED	40	Caixa descarga plástica na cor branca
025	Unid.	20– SDSH	20	Caixa para entrada de luz monofásica Externa
026	Unid.	10 – SDSH	10	Caixa sinfonada de pvc 100 mm
027	Unid.	10 – SDSH	10	Caixas de gordura de 50 mm
028	Saco	800- SMED	800	Cal Hidratada para pintura saca de 8 Kgs.
029	Unid.	100- SMED	100	Calha dupla para lâmpada flourescente 2x40
030	Unid.	20- SMED	20	Canaleta em PVC X de colar com 2 metros de comprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

031	Unid.	50 – SSU	50	Canos de PVC 150mm parede no mínimo 4mm de espessura impressa no corpo do produto, produto de primeira linha, vara de 06 metros de comprimento.
032	Unid.	150 – SSU 45– SDSH	195	Canos de PVC 100mm parede no mínimo 4mm de espessura impressa no corpo do produto, produto de primeira linha, vara de 06 metros de comprimento.
033	Unid.	45– SDSH	45	Chave de Luz simples de embutir parede
034	Unid.	10- SMED	10	Chuveiro elétrico 220 v com três temperaturas
035	Saco	140 – SDSH 198 – SSU 01 - SMED	339	Cimento CP IV 32 - 50kg
036	Unid.	20– SDSH	20	Conectores prensa fio terra
037	Rolo	01- SMED	01	Corda 4 mm contendo 100 Metros
038	Unid.	07 - SSU	07	Disco de corte de 3 polegadas
039	Unid.	07 – SSU	07	Disco de corte de 5 polegadas
040	Unid.	07 – SSU	07	Disco de corte de 7 polegadas
041	Unid.	02 – SDSH	02	Discos de serra para madeira
042	Unid.	04 – SDSH	04	Discos para policorte para ferro de 7,5 polegadas
043	Unid.	12– SDSH	12	Disjuntores de 25 amperes com 01 polo
044	Unid.	24– SDSH	24	Disjuntores de 40 amperes com 01 polo
045	Unid.	04– SDSH 30 - SMED	34	Fechadura para porta de madeira externa
046	Rolo	05 - SDSH	05	Fio de cobre rígido 2,5 mm, em embalagem com 100 metros.
047	Unid.	02– SDSH	02	Fio rígido de 6,0 mm com 100 metros
048	Pç	02– SDSH	02	Fita isolante Anti-chama, em embalagem com 20 Metros cada.
049	Mt²	50- SMED	50	Forro de pinus 2ª mt²
050	Unid.	20– SDSH	20	Hastes de aterramento de 1,20 metros
051	Unid.	20– SDSH	20	Isoladores para entrada de ligação de luz
052	Unid.	100 – SDSH	100	Isoladores plásticos pequenos com prego, emb. com 100
053	Unid.	20 – SDSH	20	Janelas de ferro externa de 1,00 x 1,20
054	Unid.	50 – SSU	50	Joelho 90° PVC esgoto 150 mm
055	Unid.	25 – SDSH	25	Joelho de 40 mm soldável
056	Unid.	30 – SDSH	30	Joelho de pvc de 20 mm soldável e rosqueável
057	Unid.	20 – SDSH 50 - SSU	70	Joelho de pvc para esgoto de 100 mm
058	Unid.	20 – SDSH	20	Joelhos de 20 mm soldável
059	Unid.	10 – SDSH	10	Joelhos de 20 mm x 1/2
060	Unid.	03 - SDSH	03	Kit básico de pintura com três peças
061	Unid.	10- SMED	10	Lâmpada de emergência, 30 leds, baixa emissão de calor, cabo de alimentação removível, função lanterna, bivolt (127/220V), autonomia de 12h, na cor branca
062	Unid.	20- SMED	20	Lâmpada econômica 80 Waths
063	Unid.	20- SMED 20 – SDSH	40	Lâmpada fluorescente 40 W;
064	Unid.	20- SMED	20	Lâmpada halógena 300 w para refletor
065	Unid.	10 – SDSH	10	Lâmpadas fluorescentes de 32 watts cód. 5526
066	Mts	500 – SSU	500	Lona Plástica Preta
067	Unid.	20 – SDSH	20	Luvas de 20 x ½, soldável e rosqueável;
068	Unid.	50 – SSU	50	Malha de ferro 4.2 – 2x3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

069	mts	200 – SDSH	200	Manga corrugada plástica de 20 mm, embutir parede
070	Unid.	12 – SDSH	12	Mangote com 40 cm comprimento
071	Galão	02 - SDSH	02	Massa Acrílica 3,600 litros
072	Unid.	500 – SDSH	500	Parafusos para telha fibrocimento
073	Unid.	02- SMED	02	Pia para banheiro em cerâmica com pé na cor branca
074	Unid.	20 - SMED	20	Pincel grande 4 polegadas
075	Unid.	20 - SMED	20	Pincel médio 3 polegadas
076	Unid.	20 - SMED	20	Pincel pequeno 1 ½ polegadas
077	Mt².	40 - SMED	40	Piso cerâmico branco Pi 5 na cor branca
078	Unid.	20 – SDSH	20	Porta de ferro externa de 0,80 x 2,10 c/postigo
079	Unid.	10 – SDSH	10	Porta de madeira interna de 0,70 x 2,10 ferrada/banho
080	Unid.	03 - SMED	03	Porta externa de ferro com grade e vidro 2.10x80cm ferrada
081	Unid.	03 - SMED	03	Porta externa de madeira 2.10 x 80 cm ferrada
082	Unid.	03- SMED	03	Porta interna de madeira 2.10 x 80 cm ferrada
083	Unid.	02– SDSH	02	Postes galvanizados de 05 metros p entrada rede elétrica
084	Unid.	04– SDSH	04	Postes galvanizados de 07 metros p entrada rede elétrica
085	Pct.	05- SMED	05	Prego 12x12 1 Kg.
086	kg	20 – SDSH	20	Prego 17 x 27
087	kg	10 – SDSH	10	Prego 19 x 24
088	kg	10 – SDSH	10	Prego 19 x 39
089	kg	10 – SDSH	10	Prego de atracar 21 x 45
090	Unid.	02 - SDSH	02	Prolongador para garfo de pintura de 2 metros
091	Unid.	05- SMED	05	Reatores para lâmpada fluorescentes 2x40 W;
092	Unid.	02 – SDSH	02	Refletores de 300/500 watts
093	Unid.	12 – SDSH	12	Registros de pvc comum para chuveiro de 20 mm
094	Unid.	30 – SMED	30	Rolo de espuma 15 cm
095	Unid.	20 - MED	20	Rolo de lã grande
096	Unid.	02 - SDSH	02	Rolo lã de carneiro 23cm
097	Par	400- SMED	400	Soquete para lâmpada fluorescente tubular
098	Unid.	45 – SDSH	45	Suporte comum para luz simples
099	Unid.	20 – SDSH	20	Tê de 40 mm soldável
100	Unid.	10 – SDSH	10	Tê de 20 x ½, soldável e rosqueável no meio;
101	Unid.	10 – SDSH	10	Tê de pvc de 100 mm
102	Unid.	20 – SDSH	20	Tê de pvc de 20 mm soldável
103	Unid.	50 – SDSH	50	Telhas fibrocimento de 1,10 x 2,44 x 06 mm
104	Unid.	60 – SDSH	60	Telhas fibrocimento de 1,10 x 3,66 x 06 mm
105	Unid.	5.000 – SSU	5.000	Tijolo Maciço 5x10x20
106	Unid.	12.000 – SDSH 2.000 - SSU	14.000	Tijolo cerâmico de 06 furos 9 x 14 x 19 cm
107	Galão	03 - SDSH	03	Tinta a Óleo 3,600 litros
108	Galão	05- SMED	05	Tinta acrílica externa na cor azul índigo 18 litros ISO 9001
109	Galão	05 - SMED	05	Tinta acrílica interna na cor areia 3.600 litros ISO 9001
110	Litro	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético litro na cor amarelo ISO 9001
111	Litro	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético litro na cor branca ISO 9001
112	Litro	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético litro na cor vermelho ISO 9001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

113	Galão	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor tabaco de 3.600 litros ISO 9001
114	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor amarela galão de 3,600 litros
115	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor azul galão de 3,600 litros
116	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor branca galão de 3,600 litros
117	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor preta galão de 3,600 litros
118	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor vermelha galão de 3,600 litros
119	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor amarela galão de 3,600 litros
120	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor branca galão de 3,600 litros
121	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor preta galão de 3,600 litros
122	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor vermelha galão de 3,600 litros
123	Galão	06 - SDSH	06	Tinta PVA externa 3,600 litros
124	Galão	20 - SDSH	20	Tinta PVA interna 3,600 litros
125	Unid.	45– SDSH	45	Tomadas simples de embutir parede
126	Unid.	40 - SMED	40	Torneira plástica comprida na cor branca 1/2
127	Unid.	60 – SDSH	60	Treliças tg 8 L 6 x 4,2 x 4,2 com 06 mts comprimento
128	Unid.	01- SMED	01	Trena grande com capacidade de alcance 10 metros
129	Unid.	02 - SDSH	02	Trincha para pintura
130	Unid.	100 – SSU	100	Tubos com armação de ferro classe PA1, Diâmetro 400mm
131	Unid.	04– SDSH	04	Tubos de desingripante
132	Unid.	800 – SSU	800	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 300mm
133	Unid.	100 – SSU	500	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 400mm
134	Unid.	100– SSU	100	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 600mm
135	Unid.	25 – SDSH	25	Vara de cano de pvc para agua de 20 mm
136	Unid.	50 – SSU	50	Vara de ferro acerado 4.2mm, com 12 metros de comprimento.
137	Unid.	25 – SSU	25	Vara de ferro acerado 6mm, com 12 metros de comprimento.
138	Unid.	25 – SSU	25	Vara de ferro acerado 8mm, com 12 metros de comprimento
139	Unid.	10 – SDSH	10	Varas de cano de 40 mm
140	Unid.	02- SMED	02	Vaso sanitário cerâmico na cor branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIA DO LAR DE PASSAGEM, CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA URBANA, REPAROS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DA ESCOLA MANOEL PEREIRA VARGAS, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 006/2016, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIA DO LAR DE PASSAGEM, CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA URBANA, REPAROS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DA ESCOLA MANOEL PEREIRA VARGAS, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. 006/2016 e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Item	Ref.	Quantidade por secretaria	Qtd total	Descrição do Material
001	Litro	05 - SMED	05	Aguarraz
002	kg	12 – SDSH	12	Arame queimado
003	Mt	21 – SDSH 05 - SMED	26	Areia média lavada
004	Saco	04 - SDSH	04	Argamassa fina com cimento 20kg
005	mts	15- SDSH	15	Argamassa média para assentar tijolos
006	Unid.	150 – SSU	150	Argamassa média, sacos de 20kg
007	Unid.	30 - SMED	30	Assento sanitário plástico na cor branca
008	Unid.	05- SMED	05	Balde plástico capacidade 20 litros
009	unid	40- SDSH	40	Barrotes de madeira de 05 x 15 cm com 4,50 metros
010	M²	200 – SSU	200	Bloco Unistan 8cm 35MPA
011	Mts³	21 – SDSH 50 - SSU	71	Brita média
012	Mt³	03 - SMED	03	Brita nº 1
013	Unid.	03– SDSH	03	Brocas para paredes 06 mm
014	Unid.	03– SDSH	03	Brocas para paredes 08 mm
015	Unid.	04– SDSH	04	Brocas para paredes 10 mm
016	Unid.	03- SMED	03	Brocha para pintura retangular 190x76 mm
017	Unid.	20 – SDSH	20	Buchas plásticas de 10 mm para colocação de isoladores
018	Unid.	20- SMED	20	Cadeado 45 mm
019	Unid.	03– SDSH 10 – SMED	13	Cadeados de 25 mm
020	Unid.	04 – SDSH	04	Cadeados de 40 mm
021	Unid.	10- SMED	10	Caibro de pinus 2,5 x 5,00 x 2,70 metros
022	Unid.	50- SDSH	50	Caibros de madeira de 05 x 07 cm com 5,50 metros
023	Unid.	30 – SDSH	30	Caixa de pvc embutir para luz de 4 x 2
024	Unid.	40 - SMED	40	Caixa descarga plástica na cor branca
025	Unid.	20– SDSH	20	Caixa para entrada de luz monofásica Externa
026	Unid.	10 – SDSH	10	Caixa sinfonada de pvc 100 mm
027	Unid.	10 – SDSH	10	Caixas de gordura de 50 mm
028	Saco	800- SMED	800	Cal Hidratada para pintura saca de 8 Kgs.
029	Unid.	100- SMED	100	Calha dupla para lâmpada flourescente 2x40
030	Unid.	20- SMED	20	Canaleta em PVC X de colar com 2 metros de comprimento
031	Unid.	50 – SSU	50	Canos de PVC 150mm parede no mínimo 4mm de espessura impressa no corpo do produto, produto de primeira linha, vara de 06 metros de comprimento.
032	Unid.	150 – SSU 45– SDSH	195	Canos de PVC 100mm parede no mínimo 4mm de espessura impressa no corpo do produto, produto de primeira linha, vara de 06 metros de comprimento.
033	Unid.	45– SDSH	45	Chave de Luz simples de embutir parede
034	Unid.	10- SMED	10	Chuveiro elétrico 220 v com três temperaturas
035	Saco	140 – SDSH 198 – SSU 01 - SMED	339	Cimento CP IV 32 - 50kg
036	Unid.	20– SDSH	20	Conectores prensa fio terra
037	Rolo	01- SMED	01	Corda 4 mm contendo 100 Metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

038	Unid.	07 - SSU	07	Disco de corte de 3 polegadas
039	Unid.	07 – SSU	07	Disco de corte de 5 polegadas
040	Unid.	07 – SSU	07	Disco de corte de 7 polegadas
041	Unid.	02 – SDSH	02	Discos de serra para madeira
042	Unid.	04 – SDSH	04	Discos para policorte para ferro de 7,5 polegadas
043	Unid.	12– SDSH	12	Disjuntores de 25 amperes com 01 polo
044	Unid.	24– SDSH	24	Disjuntores de 40 amperes com 01 polo
045	Unid.	04– SDSH 30 - SMED	34	Fechadura para porta de madeira externa
046	Rolo	05 - SDSH	05	Fio de cobre rígido 2,5 mm, em embalagem com 100 metros.
047	Unid.	02– SDSH	02	Fio rígido de 6,0 mm com 100 metros
048	Pç	02– SDSH	02	Fita isolante Anti-chama, em embalagem com 20 Metros cada.
049	Mt²	50- SMED	50	Forro de pinus 2ª mt²
050	Unid.	20– SDSH	20	Hastes de aterramento de 1,20 metros
051	Unid.	20– SDSH	20	Isoladores para entrada de ligação de luz
052	Unid.	100 – SDSH	100	Isoladores plásticos pequenos com prego, emb. com 100
053	Unid.	20 – SDSH	20	Janelas de ferro externa de 1,00 x 1,20
054	Unid.	50 – SSU	50	Joelho 90° PVC esgoto 150 mm
055	Unid.	25 – SDSH	25	Joelho de 40 mm soldável
056	Unid.	30 – SDSH	30	Joelho de pvc de 20 mm soldável e rosqueável
057	Unid.	20 – SDSH 50 - SSU	70	Joelho de pvc para esgoto de 100 mm
058	Unid.	20 – SDSH	20	Joelhos de 20 mm soldável
059	Unid.	10 – SDSH	10	Joelhos de 20 mm x 1/2
060	Unid.	03 - SDSH	03	Kit básico de pintura com três peças
061	Unid.	10- SMED	10	Lâmpada de emergência, 30 leds, baixa emissão de calor, cabo de alimentação removível, função lanterna, bivolt (127/220V), autonomia de 12h, na cor branca
062	Unid.	20- SMED	20	Lâmpada econômica 80 Waths
063	Unid.	20- SMED 20 – SDSH	40	Lâmpada fluorescente 40 W;
064	Unid.	20- SMED	20	Lâmpada halógena 300 w para refletor
065	Unid.	10 – SDSH	10	Lâmpadas fluorescentes de 32 watts cód. 5526
066	Mts	500 – SSU	500	Lona Plástica Preta
067	Unid.	20 – SDSH	20	Luvras de 20 x ½, soldável e rosqueável;
068	Unid.	50 – SSU	50	Malha de ferro 4.2 – 2x3
069	mts	200 – SDSH	200	Manga corrugada plástica de 20 mm, embutir parede
070	Unid.	12 – SDSH	12	Mangote com 40 cm comprimento
071	Galão	02 - SDSH	02	Massa Acrílica 3,600 litros
072	Unid.	500 – SDSH	500	Parafusos para telha fibrocimento
073	Unid.	02- SMED	02	Pia para banheiro em cerâmica com pé na cor branca
074	Unid.	20 - SMED	20	Pincel grande 4 polegadas
075	Unid.	20 - SMED	20	Pincel médio 3 polegadas
076	Unid.	20 - SMED	20	Pincel pequeno 1 ½ polegadas
077	Mt².	40 - SMED	40	Piso cerâmico branco Pi 5 na cor branca
078	Unid.	20 – SDSH	20	Porta de ferro externa de 0,80 x 2,10 c/postigo
079	Unid.	10 – SDSH	10	Porta de madeira interna de 0,70 x 2,10 ferrada/banho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

080	Unid.	03 - SMED	03	Porta externa de ferro com grade e vidro 2.10x80cm ferrada
081	Unid.	03 - SMED	03	Porta externa de madeira 2.10 x 80 cm ferrada
082	Unid.	03- SMED	03	Porta interna de madeira 2.10 x 80 cm ferrada
083	Unid.	02– SDSH	02	Postes galvanizados de 05 metros p entrada rede elétrica
084	Unid.	04– SDSH	04	Postes galvanizados de 07 metros p entrada rede elétrica
085	Pct.	05- SMED	05	Prego 12x12 1 Kg.
086	kg	20 – SDSH	20	Prego 17 x 27
087	kg	10 – SDSH	10	Prego 19 x 24
088	kg	10 – SDSH	10	Prego 19 x 39
089	kg	10 – SDSH	10	Prego de atracar 21 x 45
090	Unid.	02 - SDSH	02	Prolongador para garfo de pintura de 2 metros
091	Unid.	05- SMED	05	Reatores para lâmpada fluorescentes 2x40 W;
092	Unid.	02 – SDSH	02	Refletores de 300/500 watts
093	Unid.	12 – SDSH	12	Registros de pvc comum para chuveiro de 20 mm
094	Unid.	30 – SMED	30	Rolo de espuma 15 cm
095	Unid.	20 - SMED	20	Rolo de lã grande
096	Unid.	02 - SDSH	02	Rolo lã de carneiro 23cm
097	Par	400- SMED	400	Soquete para lâmpada fluorescente tubular
098	Unid.	45 – SDSH	45	Suporte comum para luz simples
099	Unid.	20 – SDSH	20	Tê de 40 mm soldável
100	Unid.	10 – SDSH	10	Tê de 20 x ½, soldável e rosqueável no meio;
101	Unid.	10 – SDSH	10	Tê de pvc de 100 mm
102	Unid.	20 – SDSH	20	Tê de pvc de 20 mm soldável
103	Unid.	50 – SDSH	50	Telhas fibrocimento de 1,10 x 2,44 x 06 mm
104	Unid.	60 – SDSH	60	Telhas fibrocimento de 1,10 x 3,66 x 06 mm
105	Unid.	5.000 – SSU	5.000	Tijolo Maciço 5x10x20
106	Unid.	12.000 – SDSH 2.000 - SSU	14.000	Tijolo cerâmico de 06 furos 9 x 14 x 19 cm
107	Galão	03 - SDSH	03	Tinta a Óleo 3,600 litros
108	Galão	05- SMED	05	Tinta acrílica externa na cor azul índigo 18 litros ISO 9001
109	Galão	05 - SMED	05	Tinta acrílica interna na cor areia 3.600 litros ISO 9001
110	Litro	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético litro na cor amarelo ISO 9001
111	Litro	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético litro na cor branca ISO 9001
112	Litro	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético litro na cor vermelho ISO 9001
113	Galão	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor tabaco de 3.600 litros ISO 9001
114	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor amarela galão de 3,600 litros
115	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor azul galão de 3,600 litros
116	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor branca galão de 3,600 litros
117	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor preta galão de 3,600 litros
118	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor vermelha galão de 3,600 litros
119	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor amarela galão de 3,600 litros
120	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor branca galão de 3,600 litros
121	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor preta galão de 3,600 litros
122	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor vermelha galão de 3,600 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

123	Galão	06 - SDSH	06	Tinta PVA externa 3,600 litros
124	Galão	20 - SDSH	20	Tinta PVA interna 3,600 litros
125	Unid.	45– SDSH	45	Tomadas simples de embutir parede
126	Unid.	40 - SMED	40	Torneira plástica comprida na cor branca 1/2
127	Unid.	60 – SDSH	60	Treliças tg 8 L 6 x 4,2 x 4,2 com 06 mts comprimento
128	Unid.	01- SMED	01	Trena grande com capacidade de alcance 10 metros
129	Unid.	02 - SDSH	02	Trincha para pintura
130	Unid.	100 – SSU	100	Tubos com armação de ferro classe PA1, Diâmetro 400mm
131	Unid.	04– SDSH	04	Tubos de desingripante
132	Unid.	800 – SSU	800	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 300mm
133	Unid.	100 – SSU	500	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 400mm
134	Unid.	100– SSU	100	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 600mm
135	Unid.	25 – SDSH	25	Vara de cano de pvc para agua de 20 mm
136	Unid.	50 – SSU	50	Vara de ferro acerado 4.2mm, com 12 metros de comprimento.
137	Unid.	25 – SSU	25	Vara de ferro acerado 6mm, com 12 metros de comprimento.
138	Unid.	25 – SSU	25	Vara de ferro acerado 8mm, com 12 metros de comprimento
139	Unid.	10 – SDSH	10	Varas de cano de 40 mm
140	Unid.	02- SMED	02	Vaso sanitário cerâmico na cor branca

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 006/2016** - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia;
- Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (----- reais)** pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. 006/2016, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Denominação do Programa PPA (funcional): 09074122 – Cidadania em Movimento

Denominação da Ação LDO: 2116 – Manutenção do Lar de Passagem

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - Cód. Reduzido – 427 – Fonte 111

Denominação do Programa PPA (funcional): 090316482 – Habitação Urbana

Denominação da Ação LDO: 2091 – Auxílio Moradia

3.3.90.32.00.00.00 – Cód. Reduzido – 392 – Fonte 001

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Denominação do Programa PPA (funcional): 5.451 – Recuperação de ruas pavimentadas

Denominação da Ação LDO: 2.060 – Recuperação de ruas pavimentadas

3.33.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 629 – Fonte 001 - Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 5.451 – Recuperação de ruas pavimentadas

Denominação da Ação LDO: 2.062 – minimizar os problemas de alagamento

3.33.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 633 – Fonte 001 - Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 5.451 – Recuperação de ruas pavimentadas

Denominação da Ação LDO: 2.069 – Qualificação da mobilidade urbana

3.33.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 634 – Fonte 001 - Livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Denominação do Programa PPA (funcional): 5.451 – Jaguarão Mais Verde
Denominação da Ação LDO: 2.078 – Conservação dos canteiros e praças
3.33.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 639 – Fonte 001 - Livre

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Denominação do Programa PPA (funcional): 12.02 – Departamento Pedagógico
Denominação da Ação LDO: 2.027 – Reestruturação e Logística da Educação do Campo
3.4.4.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 527-4 – Fonte 1001 – Salário Educação

Denominação do Programa PPA (funcional): 12.02 – Departamento Pedagógico
Denominação da Ação LDO: 2.017 – Ampliação e qualificação dos espaços físicos
3.4.4.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 520-7 – Fonte 001 – Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 12.04 – Setor de Esporte
Denominação da Ação LDO: 2.018 – Realização de Eventos Esportivos
3.4.4.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 588 - 6 – Fonte 001 – Livre

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Social e Habitação, bem como proceder à entrega IMEDIATA dos Materiais/Produtos, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;

g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almocharifado Central.

Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

Os Materiais/Produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

Do Reajuste:

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxx de 2016.

Empresa Contratada

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		006/2016		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (+ Imposto (R\$))	Valor Total (+ Imposto (R\$))
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO IV

C A R T A D E C R E D E N C I A M E N T O

_____(nome da empresa), C.N.P.J. nº_____, com
sede na_____, (rua/Av.), nº_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a)_____,(nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a)_____, brasileiro, (profissão)_____R.G.
nº_____residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para
representá-lo(a) no **Pregão Presencial nº006/2016**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da
Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos,
Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

☐ Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a)
Sr(a). _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para Cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 006/2016, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS,
DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão
em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas
de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o
Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o
Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Ref.	Quantidade por secretaria	Qtd total	Descrição do Material	Valor de Referência
001	Litro	05 - SMED	05	Aguarraz	R\$ 10,45
002	kg	12 – SDSH	12	Arame queimado	R\$ 9,59
003	Mt	21 – SDSH 05 - SMED	26	Areia média lavada	R\$ 81,34
004	Saco	04 - SDSH	04	Argamassa fina com cimento 20kg	R\$ 10,52
005	mts	15- SDSH	15	Argamassa média para assentar tijolos	R\$ 138,22
006	Unid.	150 – SSU	150	Argamassa média, sacos de 20kg	R\$ 11,97
007	Unid.	30 - SMED	30	Assento sanitário plástico na cor branca	R\$ 18,95
008	Unid.	05- SMED	05	Balde plástico capacidade 20 litros	R\$ 9,50
009	unid	40- SDSH	40	Barrotes de madeira de 05 x 15 cm com 4,50 metros	R\$ 33,00
010	M²	200 – SSU	200	Bloco Unistan 8cm 35MPA	R\$ 54,35
011	Mts³	21 – SDSH 50 - SSU	71	Brita média	R\$ 124,99
012	Mt³	03 - SMED	03	Brita nº 1	R\$ 126,60
013	Unid.	03– SDSH	03	Brocas para paredes 06 mm	R\$ 8,02
014	Unid.	03– SDSH	03	Brocas para paredes 08 mm	R\$ 11,72
015	Unid.	04– SDSH	04	Brocas para paredes 10 mm	R\$ 9,63
016	Unid.	03- SMED	03	Brocha para pintura retangular 190x76 mm	R\$ 5,25
017	Unid.	20 – SDSH	20	Buchas plásticas de 10 mm para colocação de isoladores	R\$ 0,19
018	Unid.	20- SMED	20	Cadeado 45 mm	R\$ 22,50
019	Unid.	03– SDSH 10 – SMED	13	Cadeados de 25 mm	R\$ 10,30
020	Unid.	04 – SDSH	04	Cadeados de 40 mm	R\$ 14,50
021	Unid.	10- SMED	10	Caibro de pinus 2,5 x 5,00 x 2,70 metros	R\$ 3,50
022	Unid.	50- SDSH	50	Caibros de madeira de 05 x 07 cm com 5,50 metros	R\$ 16,50
023	Unid.	30 – SDSH	30	Caixa de pvc embutir para luz de 4 x 2	R\$ 1,14
024	Unid.	40 - SMED	40	Caixa descarga plástica na cor branca	R\$ 23,40
025	Unid.	20– SDSH	20	Caixa para entrada de luz monofásica Externa	R\$ 36,33
026	Unid.	10 – SDSH	10	Caixa sinfonada de pvc 100 mm	R\$ 26,11
027	Unid.	10 – SDSH	10	Caixas de gordura de 50 mm	R\$ 30,65
028	Saco	800- SMED	800	Cal Hidratada para pintura saca de 8 Kgs.	R\$ 9,48
029	Unid.	100- SMED	100	Calha dupla para lâmpada fluorescente 2x40	R\$ 13,20
030	Unid.	20- SMED	20	Canaleta em PVC X de colar com 2 metros de comprimento	R\$ 6,08
031	Unid.	50 – SSU	50	Canos de PVC 150mm parede no mínimo 4mm de espessura impressa no corpo do produto, produto de primeira linha, vara de 06 metros de comprimento.	R\$ 142,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

032	Unid.	150 – SSU 45– SDSH	195	Canos de PVC 100mm parede no mínimo 4mm de espessura impressa no corpo do produto, produto de primeira linha, vara de 06 metros de comprimento.	R\$ 45,36
033	Unid.	45– SDSH	45	Chave de Luz simples de embutir parede	R\$ 6,50
034	Unid.	10- SMED	10	Chuveiro elétrico 220 v com três temperaturas	R\$ 43,50
035	Saco	140 – SDSH 198 – SSU 01 - SMED	339	Cimento CP IV 32 - 50kg	R\$ 33,41
036	Unid.	20– SDSH	20	Conectores prensa fio terra	R\$ 2,87
037	Rolo	01- SMED	01	Corda 4 mm contendo 100 Metros	R\$ 20,00
038	Unid.	07 - SSU	07	Disco de corte de 3 polegadas	R\$ 5,25
039	Unid.	07 – SSU	07	Disco de corte de 5 polegadas	R\$ 5,25
040	Unid.	07 – SSU	07	Disco de corte de 7 polegadas	R\$ 9,80
041	Unid.	02 – SDSH	02	Discos de serra para madeira	R\$ 14,45
042	Unid.	04 – SDSH	04	Discos para policorte para ferro de 7,5 polegadas	R\$ 9,28
043	Unid.	12– SDSH	12	Disjuntores de 25 amperes com 01 polo	R\$ 8,33
044	Unid.	24– SDSH	24	Disjuntores de 40 amperes com 01 polo	R\$ 18,66
045	Unid.	04– SDSH 30 - SMED	34	Fechadura para porta de madeira externa	R\$ 39,29
046	Rolo	05 - SDSH	05	Fio de cobre rígido 2,5 mm, em embalagem com 100 metros.	R\$ 123,67
047	Unid.	02– SDSH	02	Fio rígido de 6,0 mm com 100 metros	R\$ 293,33
048	Pç	02– SDSH	02	Fita isolante Anti-chama, em embalagem com 20 Metros cada.	R\$ 9,58
049	Mt²	50- SMED	50	Forro de pinus 2ª mt²	R\$ 9,40
050	Unid.	20– SDSH	20	Hastes de aterramento de 1,20 metros	R\$ 13,35
051	Unid.	20– SDSH	20	Isoladores para entrada de ligação de luz	R\$ 6,39
052	Unid.	100 – SDSH	100	Isoladores plásticos pequenos com prego, emb. com 100	R\$ 0,31
053	Unid.	20 – SDSH	20	Janelas de ferro externa de 1,00 x 1,20	R\$ 224,86
054	Unid.	50 – SSU	50	Joelho 90° PVC esgoto 150 mm	R\$ 32,75
055	Unid.	25 – SDSH	25	Joelho de 40 mm soldável	R\$ 1,46
056	Unid.	30 – SDSH	30	Joelho de pvc de 20 mm soldável e rosqueável	R\$ 1,52
057	Unid.	20 – SDSH 50 - SSU	70	Joelho de pvc para esgoto de 100 mm	R\$ 5,14
058	Unid.	20 – SDSH	20	Joelhos de 20 mm soldável	R\$ 0,74
059	Unid.	10 – SDSH	10	Joelhos de 20 mm x 1/2	R\$ 1,65
060	Unid.	03 - SDSH	03	Kit básico de pintura com três peças	R\$ 17,00
061	Unid.	10- SMED	10	Lâmpada de emergência, 30 leds, baixa emissão de calor, cabo de alimentação removível, função lanterna, bivolt (127/220V), autonomia de 12h, na cor branca	R\$ 43,80
062	Unid.	20- SMED	20	Lâmpada econômica 80 Waths	R\$ 13,25
063	Unid.	20- SMED 20 – SDSH	40	Lâmpada fluorescente 40 W;	R\$ 32,89
064	Unid.	20- SMED	20	Lâmpada halógena 300 w para refletor	R\$ 2,73
065	Unid.	10 – SDSH	10	Lâmpadas fluorescentes de 32 watts cód. 5526	R\$ 28,12
066	Mts	500 – SSU	500	Lona Plástica Preta	R\$ 6,00
067	Unid.	20 – SDSH	20	Luvas de 20 x ½, soldável e rosqueável;	R\$ 1,17
068	Unid.	50 – SSU	50	Malha de ferro 4.2 – 2x3	R\$ 98,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

069	mts	200 – SDSH	200	Manga corrugada plástica de 20 mm, embutir parede	R\$ 1,30
070	Unid.	12 – SDSH	12	Mangote com 40 cm comprimento	R\$ 4,60
071	Galão	02 - SDSH	02	Massa Acrílica 3,600 litros	R\$ 27,28
072	Unid.	500 – SDSH	500	Parafusos para telha fibrocimento	R\$ 0,57
073	Unid.	02- SMED	02	Pia para banheiro em cerâmica com pé na cor branca	R\$ 110,80
074	Unid.	20 - SMED	20	Pincel grande 4 polegadas	R\$ 8,25
075	Unid.	20 - SMED	20	Pincel médio 3 polegadas	R\$ 6,68
076	Unid.	20 - SMED	20	Pincel pequeno 1 ½ polegadas	R\$ 3,45
077	M².	40 - SMED	40	Piso cerâmico branco Pi 5 na cor branca	R\$ 20,95
078	Unid.	20 – SDSH	20	Porta de ferro externa de 0,80 x 2,10 c/postigo	R\$ 305,67
079	Unid.	10 – SDSH	10	Porta de madeira interna de 0,70 x 2,10 ferrada/banho	R\$ 184,00
080	Unid.	03 - SMED	03	Porta externa de ferro com grade e vidro 2.10x80cm ferrada	R\$ 380,00
081	Unid.	03 - SMED	03	Porta externa de madeira 2.10 x 80 cm ferrada	R\$ 190,00
082	Unid.	03- SMED	03	Porta interna de madeira 2.10 x 80 cm ferrada	R\$ 238,00
083	Unid.	02– SDSH	02	Postes galvanizados de 05 metros p entrada rede elétrica	R\$ 374,47
084	Unid.	04– SDSH	04	Postes galvanizados de 07 metros p entrada rede elétrica	R\$ 536,58
085	Pct.	05- SMED	05	Prego 12x12 1 Kg.	R\$ 11,23
086	kg	20 – SDSH	20	Prego 17 x 27	R\$ 8,91
087	kg	10 – SDSH	10	Prego 19 x 24	R\$ 8,82
088	kg	10 – SDSH	10	Prego 19 x 39	R\$ 9,00
089	kg	10 – SDSH	10	Prego de atracar 21 x 45	R\$ 9,73
090	Unid.	02 - SDSH	02	Prolongador para garfo de pintura de 2 metros	R\$ 22,17
091	Unid.	05- SMED	05	Reatores para lâmpada fluorescentes 2x40 W;	R\$ 31,80
092	Unid.	02 – SDSH	02	Refletores de 300/500 watts	R\$ 58,66
093	Unid.	12 – SDSH	12	Registros de pvc comum para chuveiro de 20 mm	R\$ 8,60
094	Unid.	30 – SMED	30	Rolo de espuma 15 cm	R\$ 4,00
095	Unid.	20 - SMED	20	Rolo de lã grande	R\$ 20,20
096	Unid.	02 - SDSH	02	Rolo lã de carneiro 23cm	R\$ 9,83
097	Par	400- SMED	400	Soquete para lâmpada fluorescente tubular	R\$ 1,20
098	Unid.	45 – SDSH	45	Suporte comum para luz simples	R\$ 3,71
099	Unid.	20 – SDSH	20	Tê de 40 mm soldável	R\$ 6,73
100	Unid.	10 – SDSH	10	Tê de 20 x ½, soldável e rosqueável no meio;	R\$ 1,50
101	Unid.	10 – SDSH	10	Tê de pvc de 100 mm	R\$ 11,88
102	Unid.	20 – SDSH	20	Tê de pvc de 20 mm soldável	R\$ 1,00
103	Unid.	50 – SDSH	50	Telhas fibrocimento de 1,10 x 2,44 x 06 mm	R\$ 49,55
104	Unid.	60 – SDSH	60	Telhas fibrocimento de 1,10 x 3,66 x 06 mm	R\$ 78,68
105	Unid.	5.000 – SSU	5.000	Tijolo Maciço 5x10x20	R\$ 0,36
106	Unid.	12.000 – SDSH 2.000 - SSU	14.000	Tijolo cerâmico de 06 furos 9 x 14 x 19 cm	R\$ 0,44
107	Galão	03 - SDSH	03	Tinta a Óleo 3,600 litros	R\$ 41,98
108	Galão	05- SMED	05	Tinta acrílica externa na cor azul índigo 18 litros ISO 9001	R\$ 299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

109	Galão	05 - SMED	05	Tinta acrílica interna na cor areia 3.600 litros ISO 9001	R\$ 36,20
110	Litro	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético litro na cor amarelo ISO 9001	R\$ 20,25
111	Litro	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético litro na cor branca ISO 9001	R\$ 20,25
112	Litro	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético litro na cor vermelho ISO 9001	R\$ 20,25
113	Galão	03 - SMED	03	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor tabaco de 3.600 litros ISO 9001	R\$ 67,70
114	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor amarela galão de 3,600 litros	R\$ 76,18
115	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor azul galão de 3,600 litros	R\$ 76,56
116	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor branca galão de 3,600 litros	R\$ 76,56
117	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor preta galão de 3,600 litros	R\$ 76,56
118	Galão	2 – SSU	2	Tinta Óleo na cor vermelha galão de 3,600 litros	R\$ 80,44
119	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor amarela galão de 3,600 litros	R\$ 38,55
120	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor branca galão de 3,600 litros	R\$ 53,43
121	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor preta galão de 3,600 litros	R\$ 53,81
122	Galão	5 – SSU	5	Tinta plástica na cor vermelha galão de 3,600 litros	R\$ 56,23
123	Galão	06 - SDSH	06	Tinta PVA externa 3,600 litros	R\$ 30,62
124	Galão	20 - SDSH	20	Tinta PVA interna 3,600 litros	R\$ 30,59
125	Unid.	45– SDSH	45	Tomadas simples de embutir parede	R\$ 6,70
126	Unid.	40 - SMED	40	Torneira plástica comprida na cor branca 1/2	R\$ 14,30
127	Unid.	60 – SDSH	60	Treliças tg 8 L 6 x 4,2 x 4,2 com 06 mts comprimento	R\$ 18,66
128	Unid.	01- SMED	01	Trena grande com capacidade de alcance 10 metros	R\$ 27,95
129	Unid.	02 - SDSH	02	Trincha para pintura	R\$ 8,80
130	Unid.	100 – SSU	100	Tubos com armação de ferro classe PA1, Diâmetro 400mm	R\$ 100,39
131	Unid.	04– SDSH	04	Tubos de desingripante	R\$ 10,27
132	Unid.	800 – SSU	800	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 300mm	R\$ 34,18
133	Unid.	100 – SSU	500	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 400mm	R\$ 42,63
134	Unid.	100– SSU	100	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 600mm	R\$ 72,30
135	Unid.	25 – SDSH	25	Vara de cano de pvc para agua de 20 mm	R\$ 10,66
136	Unid.	50 – SSU	50	Vara de ferro acerado 4.2mm, com 12 metros de comprimento.	R\$ 6,70
137	Unid.	25 – SSU	25	Vara de ferro acerado 6mm, com 12 metros de comprimento.	R\$ 15,51
138	Unid.	25 – SSU	25	Vara de ferro acerado 8mm, com 12 metros de comprimento	R\$ 26,07
139	Unid.	10 – SDSH	10	Varas de cano de 40 mm	R\$ 18,70
140	Unid.	02- SMED	02	Vaso sanitário cerâmico na cor branca	R\$ 131,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL		006/2016		01/01			
EMPRESA:							
ENDEREÇO:				TEL.:			
CIDADE:				UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF						INSCR. EST.:	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01	Aguarraz						
02	Arame queimado						
03	Areia média lavada						
04	Argamassa fina com cimento 20kg						
05	Argamassa média para assentar tijolos						
06	Argamassa média, sacos de 20kg						
07	Assento sanitário plástico na cor branca						
08	Balde plástico capacidade 20 litros						
09	Barrotes de madeira de 05 x 15 cm com 4,50 metros						
10	Bloco Unistan 8cm 35MPA						
11	Brita média						
12	Brita nº 1						
13	Brocas para paredes 06 mm						
14	Brocas para paredes 08 mm						
15	Brocas para paredes 10 mm						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16	Brocha para pintura retangular 190x76 mm						
17	Buchas plásticas de 10 mm para colocação de isoladores						
18	Cadeado 45 mm						
19	Cadeados de 25 mm						
20	Cadeados de 40 mm						
21	Caibro de pinus 2,5 x 5,00 x 2,70 metros						
22	Caibros de madeira de 05 x 07 cm com 5,50 metros						
23	Caixa de pvc embutir para luz de 4 x 2						
24	Caixa descarga plástica na cor branca						
25	Caixa para entrada de luz monofásica Externa						
26	Caixa sinfonada de pvc 100 mm						
27	Caixas de gordura de 50 mm						
28	Cal Hidratada para pintura saca de 8 Kgs.						
29	Calha dupla para lâmpada flourescente 2x40						
30	Canaleta em PVC X de colar com 2 metros de comprimento						
31	Canos de PVC 150mm parede no mínimo 4mm de espessura impressa no corpo do produto, produto de primeira linha, vara de 06 metros de comprimento.						
32	Canos de PVC 100mm parede no mínimo 4mm de espessura impressa no corpo do produto, produto de primeira linha, vara de 06 metros de comprimento.						
33	Chave de Luz simples de embutir parede						
34	Chuveiro elétrico 220 v com três temperaturas						
35	Cimento CP IV 32 - 50kg						
36	Conectores prensa fio terra						
37	Corda 4 mm contendo 100 Metros						
38	Disco de corte de 3 polegadas						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

39	Disco de corte de 5 polegadas						
40	Disco de corte de 7 polegadas						
41	Discos de serra para madeira						
42	Discos para policorte para ferro de 7,5 polegadas						
43	Disjuntores de 25 amperes com 01 polo						
44	Disjuntores de 40 amperes com 01 polo						
45	Fechadura para porta de madeira externa						
46	Fio de cobre rígido 2,5 mm, em embalagem com 100 metros.						
47	Fio rígido de 6,0 mm com 100 metros						
48	Fita isolante Anti-chama, em embalagem com 20 Metros cada.						
49	Forro de pinus 2ª mt²						
50	Hastes de aterramento de 1,20 metros						
51	Isoladores para entrada de ligação de luz						
52	Isoladores plásticos pequenos com prego, emb. com 100						
53	Janelas de ferro externa de 1,00 x 1,20						
54	Joelho 90° PVC esgoto 150 mm						
55	Joelho de 40 mm soldável						
56	Joelho de pvc de 20 mm soldável e rosqueável						
57	Joelho de pvc para esgoto de 100 mm						
58	Joelhos de 20 mm soldável						
59	Joelhos de 20 mm x 1/2						
60	Kit básico de pintura com três peças						
61	Lâmpada de emergência, 30 leds, baixa emissão de calor, cabo de alimentação removível, função lanterna, bivolt (127/220V), autonomia de 12h, na cor branca						
62	Lâmpada econômica 80 Waths						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

63	Lâmpada fluorescente 40 W;						
64	Lâmpada halógena 300 w para refletor						
65	Lâmpadas fluorescentes de 32 watts cód. 5526						
66	Lona Plástica Preta						
67	Luvas de 20 x ½, soldável e rosqueável;						
68	Malha de ferro 4.2 – 2x3						
69	Manga corrugada plástica de 20 mm, embutir parede						
70	Mangote com 40 cm comprimento						
71	Massa Acrílica 3,600 litros						
72	Parafusos para telha fibrocimento						
73	Pia para banheiro em cerâmica com pé na cor branca						
74	Pincel grande 4 polegadas						
75	Pincel médio 3 polegadas						
76	Pincel pequeno 1 ½ polegadas						
77	Piso cerâmico branco Pi 5 na cor branca						
78	Porta de ferro externa de 0,80 x 2,10 c/postigo						
79	Porta de madeira interna de 0,70 x 2,10 ferrada/banho						
80	Porta externa de ferro com grade e vidro 2.10x80cm ferrada						
81	Porta externa de madeira 2.10 x 80 cm ferrada						
82	Porta interna de madeira 2.10 x 80 cm ferrada						
83	Postes galvanizados de 05 metros p entrada rede elétrica						
84	Postes galvanizados de 07 metros p entrada rede elétrica						
85	Prego 12x12 1 Kg.						
86	Prego 17 x 27						
87	Prego 19 x 24						
88	Prego 19 x 39						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

89	Prego de atracar 21 x 45						
90	Prolongador para garfo de pintura de 2 metros						
91	Reatores para lâmpada fluorescentes 2x40 W;						
92	Refletores de 300/500 watts						
93	Registros de pvc comum para chuveiro de 20 mm						
94	Rolo de espuma 15 cm						
95	Rolo de lã grande						
96	Rolo lã de carneiro 23cm						
97	Soquete para lâmpada fluorescente tubular						
98	Suporte comum para luz simples						
99	Tê de 40 mm soldável						
100	Tê de 20 x ½, soldável e rosqueável no meio;						
101	Tê de pvc de 100 mm						
102	Tê de pvc de 20 mm soldável						
103	Telhas fibrocimento de 1,10 x 2,44 x 06 mm						
104	Telhas fibrocimento de 1,10 x 3,66 x 06 mm						
105	Tijolo Maciço 5x10x20						
106	Tijolo cerâmico de 06 furos 9 x 14 x 19 cm						
107	Tinta a Óleo 3,600 litros						
108	Tinta acrílica externa na cor azul índigo 18 litros ISO 9001						
109	Tinta acrílica interna na cor areia 3.600 litros ISO 9001						
110	Tinta esmalte sintético litro na cor amarelo ISO 9001						
111	Tinta esmalte sintético litro na cor branca ISO 9001						
112	Tinta esmalte sintético litro na cor vermelho ISO 9001						
113	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor tabaco de 3.600 litros ISO 9001						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

114	Tinta Óleo na cor amarela galão de 3,600 litros						
115	Tinta Óleo na cor azul galão de 3,600 litros						
116	Tinta Óleo na cor branca galão de 3,600 litros						
117	Tinta Óleo na cor preta galão de 3,600 litros						
118	Tinta Óleo na cor vermelha galão de 3,600 litros						
119	Tinta plástica na cor amarela galão de 3,600 litros						
120	Tinta plástica na cor branca galão de 3,600 litros						
121	Tinta plástica na cor preta galão de 3,600 litros						
122	Tinta plástica na cor vermelha galão de 3,600 litros						
123	Tinta PVA externa 3,600 litros						
124	Tinta PVA interna 3,600 litros						
125	Tomadas simples de embutir parede						
126	Torneira plástica comprida na cor branca 1/2						
127	Treliças tg 8 L 6 x 4,2 x 4,2 com 06 mts comprimento						
128	Trena grande com capacidade de alcance 10 metros						
129	Trincha para pintura						
130	Tubos com armação de ferro classe PA1, Diâmetro 400mm						
131	Tubos de desingripante						
132	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 300mm						
133	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 400mm						
134	Tubos sem armação de ferro, classe PS1, Diâmetro 600mm						
135	Vara de cano de pvc para agua de 20 mm						
136	Vara de ferro acerado 4.2mm, com 12 metros de comprimento.						
137	Vara de ferro acerado 6mm, com 12 metros de comprimento.						
138	Vara de ferro acerado 8mm, com 12 metros de comprimento						
139	Varas de cano de 40 mm						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

140	Vaso sanitário cerâmico na cor branca						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

OBS. 1: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

OBS. 2: Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final do custo do serviço de arbitragem (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro da prestação, deslocamento até o Município, etc.), tendo como exemplo a planilha constante neste **Anexo IX**